



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO GAB Nº 0013/2023

Rio Bananal/ES, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTOCOLADO Nº 0086/2023
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 06/10/31/2023
Preliminar

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº **1820/2023**, que acrescenta o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei 1.450/2019.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por objetivo regularizar a possibilidade dos servidores que exercem cargos efetivos investidos no cargo de secretário a optar pelo regime remuneratório do art. 6º da Lei 1450/2019.

Tal mudança legislativa se faz necessária tendo em vista a divergência de entendimentos quanto à aplicação análoga do supracitado artigo aos membros de cargos políticos.

Assim, a mudança legislativa resolve, por definitivo, a questão em referência, conforme orientação do Tribunal de Contas do Espírito Santo consubstanciado no parecer/consulta TC 002/2018.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Rio Bananal/ES, 26 de janeiro de 2023.


EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROTOCOLO Nº 0086 / 2023
Fls. _____ Livro _____ Moras _____
Rio Bananal - ES Em 06.02.2023

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 1820, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei 1450 de 11 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei 1.450 de 11 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no *caput* ao servidor ocupante de cargo efetivo ou ao empregado permanente do município investido no cargo de Secretário Municipal, que opte pelo sistema remuneratório de cargo efetivo ou emprego permanente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

EDMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretário de Administração

